



DECRETO Nº 038/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDOR ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **03 de abril de 2019**, o Senhor **ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.112.074 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 370.699.429-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 159/2001 de 12 de março de 2001, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência “XVII” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 17% (dezessete por cento), no valor de R\$ 169,66 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), que totalizou o montante de R\$ 1.167,66 (um mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 03/2001 a 03/2019, resultando no valor de R\$ 983,35 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 983,35 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 6575/12775, isto é na percentual de 51,46% (cinquenta e um virgula quarenta e seis) resultando no valor de R\$ 506,03 (quinhentos e seis reais e três centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

de *abril* do ano de dois mil e *dezenove*.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *dois* dias do mês

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1730 Página: 138 Ano: VIII

Data: 05/04/2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal